PROJETO DE LEI Nº 665/13

Considera de utilidade pública municipal a Escola Creche Lar Feliz – ESCLAF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal, a Escola Creche Lar Feliz (ESCLAF), conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de conceder o título de utilidade pública municipal à entidade civil Escola Creche Lar Feliz (ESCLAF).

A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pelo título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência à criança e na integração família-creche-comunidade.

A Escola Creche Lar Feliz (ESCLAF), Sociedade Civil, sem fins lucrativos, fundada em 16 de novembro de 1984, situada à Rua Virgilina Rosa, nº 63, Vila Canária, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2013.
LEO PRATES